



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

---

**Processo n.:** 912949  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Igaratinga  
**Exercício:** 2013

Senhora Coordenadora,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 12/08/2014, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 49/51), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 06/04/2015, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 11/2015 (f. 61/68).
4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram aprovadas por 7 (sete) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2015.

**Daniel de Carvalho Guimarães**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)